



COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
7ª SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 7ª/SL	29/2020	19/11/2020
DESTINATÁRIO:		
EMPRESAS INTERESSADAS		
E-MAIL:	TELEFONE:	
7a.sl@codevasf.gov.br	(86) 3215-0138/0147	
ASSUNTO:		
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 09/2020		
DESCRIÇÃO:		

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-7ªSR, por intermédio da sua 7ª Secretaria Regional de Licitações, comunica aos interessados do Edital nº 09/20 – Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Execução dos serviços de pavimentação asfáltica de vias públicas em CBUQ sobre paralelepípedo em municípios diversos na área de atuação da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, nos Estados do Piauí e Ceará, que o pedido de impugnação encaminhado pela empresa **CONSTRUTORA JT LTDA** foi julgado **improcedente**, pela Área Técnica, conforme Nota Técnica em Anexo.

Informamos ainda que os documentos relacionados a esta demanda estão disponíveis no site da Codevasf (www.codevasf.gov.br) e que o Processo se encontra à disposição para consulta na sala da Secretaria Regional de Licitações - 7ªSL, na rua Taumaturgo de Azevedo, 2315, Bloco 2, Centro-Sul, Teresina - PI.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

Jacymar Bandeira da S. Barros
Chefe da Secretaria Regional de Licitações
CODEVASF – 7ª SR – DEC. 1469/12

Do Engº Civil Marcos Fernando Rodrigues Fernandes – 7ªGRD/UEP**À Secretaria de Licitações da 7ª SR – 18/11/2020**

Em atenção ao solicitado, procedemos à análise sobre o manifesto da **CONSTRUTORA JT LTDA**, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2020, no qual a empresa questionou a inserção do serviço de **Usinagem de concreto asfáltico (quantidade = 13.919,04 T - item 8.1.1, alínea “c” do termo de referência)** como exigência de quantitativos mínimos a serem comprovados no atestado de capacidade técnica, alegando que o referido serviço é diverso daquele ora licitado.

Informamos que o Pregão Eletrônico nº 09/2020 tem como objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre paralelepípedo. O item **Usinagem de concreto asfáltico**, previsto na planilha orçamentária, representa um valor significativo do objeto a ser contratado e é um item de relevância do orçamento.

A súmula nº 263/2011 do TCU diz o seguinte:

“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

Diante disto, as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 09/2020 deverão atender ao item 8.1.1, alínea “c” do termo de referência.


Marcos Fernando Rodrigues Fernandes
Analista em Desenv. Regional
CODEVASF - 7ª SR - Cad. nº 10.604-06